



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ESTIMATIVA DE DESPESA (Art. 72, Inc II, da Lei 14.133/21)

O valor inicial previsto para contratar/adquirir o referido serviço/bem, após levantamento atual realizado conforme o art. 23 da Lei 14.133/21, será conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Confecção de trio de coroas para soberanas	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
TOTAL PEÇAS:				R\$ 7.000,00

Órgão: 06 Sec. Municipal de Obras e Trânsito
Projeto/Atividade: 2047000 Promoção e Calendário de Eventos Culturais
Natureza Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 2500 Outros recursos não Vinculados de Impostos
Dotação Inicial: R\$ 20.000,00
Saldo Disponível :

HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, Inc V, Lei 14.133/21)

Deverão ser entregues os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (Art. 72, Inc VI, Lei 14.133/21)

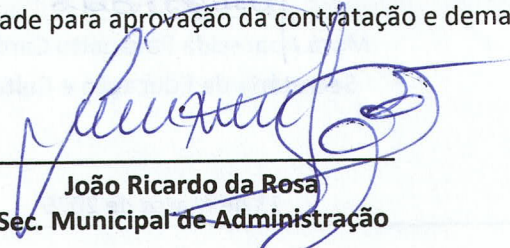
A escolha do fornecedor **ADRIANA NUNES DE VASCONCELLOS, CNPJ nº 49.308.948/0001-06** foi fundamentada na proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo equilíbrio entre qualidade e custo, nos termos dos princípios da economicidade, eficiência e julgamento objetivo previstos na legislação vigente.

Além disso, o contratado tem disponibilidade e demonstrou capacidade técnica e regularidade fiscal, estando apto a executar o objeto conforme as especificações.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Art. 72, Inc VII, Lei 14.133/21)

O preço apresentado pela proponente **ADRIANA NUNES DE VASCONCELLOS, CNPJ nº 49.308.948/0001-06**, é condizente com o valor de mercado, foi contratada diante da rápida disponibilidade em realizar o serviço e estar de acordo em valores praticados.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para aprovação da contratação e demais providências cabíveis.



João Ricardo da Rosa
Sec. Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2026

(Art. 72 à 75 da Lei nº 14.133/21)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA SMEC nº /2026

(Art. 75, Inc I, da Lei 14.133/21):

Processo Administrativo de compras SMEC nº 314/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Administrativo

Responsável pela Demanda: Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Cargo: Secretária Municipal de Educação e Cultura

E-mail: educacao@paraisodosul.rs.gov.br / Telefone: 55 3262-1026

Objeto: Mão de obra para construção de telhado.

Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de coroas destinadas às soberanas do Município de Paraíso do Sul/RS, eleitas em eventos oficiais que representam institucionalmente o município em atividades culturais, turísticas e protocolares.

A escolha das soberanas integra a política de valorização da cultura local, promoção do turismo e fortalecimento da identidade municipal, sendo prática tradicional em diversos municípios da região. As soberanas exercem papel relevante na divulgação de eventos oficiais, festividades típicas e potencialidades econômicas e culturais do município, atuando como representantes em âmbito local e regional.

Nesse contexto, as coroas constituem elementos simbólicos indispensáveis à investidura das representantes, conferindo identidade visual, legitimidade e formalidade às funções desempenhadas. A ausência desse item comprometeria a padronização, a solenidade e a adequada representação institucional do município.

Observações gerais:

A contratação ocorrerá conforme a Lei 14.133/21, Art 75, inciso II

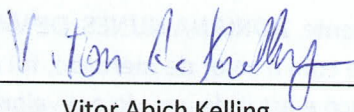
Prazo de Entrega: 15 dias após envio do Pedido de empenho ao fornecedor.

Unidade para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prazo para pagamento: 30 dias após o recebimento do(s) material(ais)/Serviço(s) e apresentação da Nota Fiscal

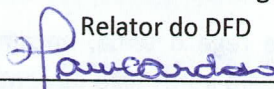
Quantitativo de itens:

Descrição	Qntd	Valor Unitário estimado	Valor Total
Trio de coroas	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



Vitor Abich Kelling

Relator do DFD



Mara Aparecida Pavanatto Cardoso

Secretária de Educação e Cultura

13 de Março de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER JURÍDICO (Art. 72, Inc III, da Lei 14.133/21)

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, emite **PARECER FAVORÁVEL** à Contratação Direta de Empresa, para adquirir os bens e/ou Serviços acima especificados, através de dispensa de licitação como segue:

() com necessidade de publicar e promover a concorrência com prazo mínimo de 3 dias úteis, contratar pela melhor proposta recebida ou, na inexistência de nova proposta durante a publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento na fase de cotação;

(X) sem necessidade de publicação, contratar com a empresa que apresentou o menor preço ou melhor proposta em seu orçamento;

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico – OAB/RS

AUTORIZAÇÃO (Art. 72, Inc VIII, Lei nº 14.133/21)

Aprovo o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos constantes neste processo, AUTORIZO a compra, ficando a responsabilidade pelas informações técnicas adstritas aos seus subscritores, encaminha-se ao setor competente para contratação/aquisição, nos termos do Inciso II, art. 75 da Lei 14.133,2021, com posterior publicação conforme a Lei, quando cabível.

Claiton Cléo Müller
Prefeito Municipal